

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA

PARECER Nº 125/19

PROCESSO Nº 1387/18  
PLL Nº 178/18

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que concede o Título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao Sr. Paulo Roberto Goldenfum.

A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão, mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes, do título de "CIDADÃO EMÉRITO DE PORTO ALEGRE", a ser conferido as pessoas nascidas em Porto Alegre que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense.

O Sr. Paulo, conforme cópia do documento de identidade de fls. 08/09 é natural desta Capital a indicar o preenchimento da primeira condição para a concessão do título em questão, ou seja, ter nascido em Porto Alegre. No mais, a contribuição exigida pela norma confunde-se com o próprio mérito da proposição a ser avaliado pelo Plenário.

Desse modo, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição.

Em 05 de abril de 2019

Fábio Nyland  
Procurador  
OAB/RS 50.325

